



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

PROJETO BÁSICO

Processo nº 59336.001685/2018-08

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 10 (dez) impressoras multifuncionais, jato de tinta, com impressão colorida, frente e verso (duplex) automática e sistema de tanque de tinta externo de fábrica.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição destes equipamentos objetiva a substituição das impressoras sem garantia de assistência técnica e com funcionamento precário ou inoperantes.

2.2. A realização desta aquisição encontra-se respaldada no Planejamento de TI, conforme dispõe o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, instituído para o período de 2018/2019 (SEI 0031769), estando inserido especificamente no projeto 7.2.15. O referido projeto faz parte do conjunto de ações de TI que serão desenvolvidas neste exercício e está previsto no Orçamento.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Aquisição de 10 (dez) impressoras multifuncionais, conforme as **especificações técnicas mínimas**, abaixo:

Tecnologia de impressão	Jato de tinta de 4 cores (Preta, Ciano, Magenta e Amarela)
Tecnologia de abastecimento	Sistema de tanque de tinta externo de fábrica
Resolução máxima de impressão	5760 x 1440 dpi
Velocidade de impressão em preto	30 ppm
Velocidade de impressão em cores	15 ppm
Tinta de substituição	Garrafas de tinta de alto rendimento
Rendimento de uma garrafa de tinta preta	7.000 páginas
Rendimento das três garrafas coloridas	5.000 páginas
Impressão frente e verso	Duplex automática
Tamanhos de papel	Normal (A4, carta e ofício); fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta)
Tamanho máximo do papel	Pelo menos 21,6 cm x 120 cm (8,5" x 47,2")
Tipos de envelope	Nº10, DL, C6; papel normal, Sulte e correio aéreo
Capacidade de entrada de papel	100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotográfico, 10 envelopes
Capacidade de bandeja de saída	30 folhas de papel normal
Tipo de scanner	Base plana com sensor de linhas CIS colorido
Resolução óptica	1.200 dpi

Resolução de hardware	1.200 x 2.400 dpi
Resolução interpolada	9.600 x 9.600 dpi
Digitalização para PC	Sim
Conectividade	USB de Alta Velocidade, Wireless 802.11 b/g/n e Wi-Fi Direct
Área de digitalização	21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7")
Suporte à cartões de memória	SD/SDHC/SDXC, MiniSD, MicroSDHC, MicroSDXC10
Visor	LCD colorido
Softwares inclusos	Driver de impressora compatível com os sistemas operacionais Windows 7 e 10.
Garantia do Fornecedor	1 ano

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega do material será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho. O material deverá ser entregue em remessa única no endereço Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 1967, 9º Andar (CGTI), Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51111-021 - Fone: (81) 2102.2013.

5. VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

5.1. Conforme pesquisa anexa, o valor total estimado para a compra das impressoras será de **R\$ 14.847,50 (quatorze mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Sudene:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- b) Analisar e fiscalizar a integridade do produto recebido;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; e
- d) Prestar a CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Projeto Básico;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SUDENE, atendendo prontamente a qualquer reclamação;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, após a entrega do material e validação da equipe técnica, mediante apresentação da Nota Fiscal.

8.2. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, com novo prazo de vencimento para pagamento.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I - **advertência;**

II - **multa;**

III - **impedimento de licitar e contratar com a União** pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

9.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002;

9.3. As sanções previstas nos incisos “I” e “III” do subitem 11.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com o inciso “II” do mesmo subitem;

9.4. As multas devidas à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste pela licitante serão recolhidas por meio de GRU em favor do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente;

9.5. As penalidades previstas neste Projeto Básico, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

10. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade do objeto fornecido, de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

10.2. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.

10.3. Verificar o cumprimento integral da execução do objeto estabelecido neste Projeto Básico.

11. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Os serviços correrão por conta do Orçamento da SUDENE, através do programa 2111 – Programa de Gestão e Manutenção do MI; ação 04.122.2111.2000.00001 – Administração da Unidade; natureza da despesa 4.4.90.52 – Material permanente.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Márcio Ricardo Alves Gadelha de Araújo

Chefe de Serviço de Segurança da Informação

Antônio Edgar Nelson Ramos Ventura da Cunha

Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação

Aprovo o presente Projeto Básico, considerando a necessidade justificada no item 2.

Brivaldo José de Vasconcelos Soares



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ricardo Alves Gadelha de Araújo, Engenheiro**, em 27/11/2018, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Edgar Nelson Ramos Ventura da Cunha, Coordenador**, em 27/11/2018, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brivaldo José de Vasconcelos Soares, Coord. Geral de Logística, Administração e Finanças**, em 29/11/2018, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0031379** e o código CRC **52E1E087**.